



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E

nº. 33111 pág. 12

de: 25 / 08 / 15

Caderno: Pub. Divulgação

**CONSELHO DIRETOR
DECISÃO 195/2015**

INTERESSADO:	Matheus Costa Maquiné
ASSUNTO:	Solicitação de cancelamento de bolsa no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-MESTRADO – Edital n° 002/2014.
PROCESSO:	2236/2015-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que o discente **Matheus Costa Maquiné**, aprovado no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-MESTRADO – Edital n° 002/2014, por meio da Decisão n° 082/2014, teve sua renovação de bolsa **NÃO RECOMENDADA** por sua orientadora, **Dra. Margarete Oliveira Domingues**, por meio de documento enviado a esta FAP e do Formulário de Avaliação do Bolsista de Mestrado ou Doutorado – Concessão Individual, no campo "Avaliação do Orientador";

b) o comunicado desta Fundação ao bolsista sobre a solicitação feita por sua orientadora e a resposta do aluno que concordou em dar prosseguimento ao processo de cancelamento da bolsa;

c) a manifestação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC, desta Fundação, o qual procedeu o cancelamento do benefício a partir de julho de 2015, sugerindo a devolução das mensalidades recebidas pelo bolsista no período de maio de 2014 a junho de 2015;

d) o Despacho s/n da Diretoria Técnico-Científica o qual reitera que o interessado recebeu 14 (quatorze) mensalidades de bolsa na modalidade MS-A, no período supramencionado, destacando "Compromissos e Obrigações do Beneficiário da Bolsa", estabelecidos no item 11, alíneas e, f, g, i, j e k, do Edital;


e) o Parecer n° 627/2015-ASJUR/FAPEAM, por meio do qual a Assessoria Jurídica recomenda a devolução dos valores recebidos pelo interessado atualizados pela taxa SELIC, em favor desta FAP;

DECIDIU:

DETERMINAR que o bolsista **Matheus Costa Maquiné** devolva à FAPEAM o recurso financeiro referente às 14 (quatorze) mensalidades de bolsa recebidas em valores atualizados monetariamente pela taxa SELIC, sob pena das sanções estabelecidas no inciso "k" do item 11 do Edital n° 001/2015.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 17 de agosto de 2015.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro